EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE:
A Prefeitura Municipal de Mongaguá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ: 4.578.506/0001-83, com sede administrativa localizada na Avenida Getúlio Vargas nº67, Centro, Mongaguá/SP.

OBJETO:
PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria, compreendendo hotel, pousada ou colônia de férias, dentro dos limites territoriais do Municipio de Mongaguá, para prestação de serviços para a Operação Verão 2026/2027, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
INICIAL: 12/11/2026 às 18h00 (horário de Brasília)
FINAL: 30/11/2026 às 08h50 (horário de Brasília)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA
Dia 30/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA DE INICIO PARA ETAPA DE LANCE
Dia 30/11/2026 às 09:30 (horário de Brasília)
LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

Torna-se público que o Município de Mongaguá/SP, por meio da Unidade Gestora de Licitações, sediado(a) Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro, Mongaguá/SP – CEP: 11.730-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata-se de Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria, compreendendo hotel, pousada ou colônia de férias, dentro dos limites territoriais do Municipio de Mongaguá, para prestação de serviços para a Operação Verão 2026/2027, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no termo de referência.
1.2. A contratação deverá abranger a disponibilização da estrutra necessária à permanência, repouso, alimentação e apoio logístico do efetivo policial extraordinário

destinado ao município.

1.3. A licitação será realizada por Global.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **NOVOBBMNET** Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar desta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimentoe de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3.9. As propostas deverão conter, conforme modelo de carta proposta em anexo:

a) Descrição precisa dos serviços a serem executados;
b) Quantidade de dárias;
c) Nome e endereço completo do estabelecimento que será utilizado para a execução dos serviços;
d) Declaração de que a proposta atende às especificações e níveis de garantia descritos no termo de refêrencia;
e) Preço unitário e demais condições comerciais exigidas no edital;
f) Periodo de prestação do serviço: 14 de dezembro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027;
g) Prazo de validade da proposta mínimo 60 (sessenta) dias.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma NOVOBBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **NOVOBBMNET** Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá informar obrigatoriamente o endereço completo do estabelecimento que será utilizado para a execução dos serviços, contendo, no mínimo:

a) Nome do estabelecimento;
b) Razão social da empresa responsável;
c) Endereço completo (número; bairro. CEP; municipio; Estado)
d) Telefone de contato;
e) Demais informações necessárias à identificação inequívoca do local.

4.12. A ausência de informação do endereço ou a indicação de estabelecimento localizado fora dos limites territoriais de Monagaguá ensejará na desclassificação da proposta.

4.13. A indicação de endereço falso ou incompatível com o estabelecimento efetivamente destinado à execução poderá sujeitar a licitante ás consequências administrativas e legais pertinentes.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise

de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 100,00 (cem reais).**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Serão aceitos somente lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18. Será desclassificada a proposta que:

5.18.1. Contiver vícios insanáveis;

5.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência vinculado a este Edital;

5.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
b) Inscriçao no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
d) Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992

6.3.1 Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção da habilitação

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) usufruirão do direito de preferência no critério de desempate ficto, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, bem como da prerrogativa de regularidade fiscal e trabahista tardia prevista no art. 43 do mesmo diploma legal, independentemente do valor global da contratação, observados aos limites de receita bruta fixados no art. 4°, § 2° da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.7. Requisitos Mínimos da Habilitação:

6.7.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, devidamente assinados digitalmente, conforme o art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Condições de Habilitação

6.8.1. Para a habilitação do(s) licitantes, inclusive as microempresas e empresas de

pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

6.9. Habilitação Jurídica

6.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

6.9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de direitoria em exercício.

6.9.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela junta comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condiçõa de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

6.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatudo social em vigor, com a ata da assembleia que o provou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no Registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.9.7. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrageira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.10. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda – CNPJ.

6.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

6.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

6.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.10.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união.

6.10.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresenação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a ineistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

6.11. Não obstante a superação do limite de valor para fins de exclusividade de participação (art. 4°, §1°, I, da Lei n° 14.133/2021, a ampla competitividade do certame permanece hígida para a participação de MEs e EPPs em regime de concorrência geral, garantindo-lhes todas as prerrogativas legais de tratamento diferenciado e favorecido ao desempate e à regularidade fiscal.

6.12. Qualificação Técnica Operacional

6.12.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

6.13. Qualificação Econômico-Financeira

6.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.14. Documentação Complementar

6.14.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação. ANEXO – IV.

6.14.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impediditos para a sua habitação neste certame.

6.14.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insablubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.14.4. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI DA Parte Especial do Decreto – Lei 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável

6.14.5. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e apra reabilitado da previdência Social

6.14.6. Declaração de inexistência de Vínculo com o Servidor Público.

6.14.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.14.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema NOVOBBMNET.

6.14.9. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.14.10. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.14.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14.13. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.14.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.14.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. O valor poderá sofrer reajuste em sentido estrito, visando à manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial da proposta, após o interrefno de 01 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.
8.2. O cálculo do reajuste observará o percentual acumulado do IPCA/IBGE entre a data-base definida e a do reajuste, aplicando-se sobre os preços originais contratados.
8.3. A aplicação do reajuste será formalizada por simples apostuilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da lei n° 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.
8.4. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito

ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A validade do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O quantitativo foi dimensionado com base na previsão oficial de 142 policiais militares e no período preliminarmente estabelecido para a Operação Verão 2026/2027. O período compreendido entre 14/12/2026 e 15/02/2027 corresponde a 64 dias corridos.

10.2. O estabelecimento que efetivamente prestará os serviços deverá estar localizado dentro dos limites territoriais do Municipio de Mongaguá/SP.

10.3. A localização constitui requisito essencial da contratação e deverá ser atendida durante toda a execução do objeto.

10.4. Não será admitida a execução do serviço de hospedagem em estabelecimento situado fora dos limites territoriais de Mongaguá.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021 (arts. 155 a 159), no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir, conforme a natureza e gravidade da ocorrência:

a) Advertencia, quando cabível;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade, nas hipóteses legalmente previstas;
e) Demais medidas administrativas pertinentes.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema NOVOBBMNET.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. O Manual de operações da Plataforma NOVOBBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma NOVOBBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma NOVOBBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br >Transparência>Licitações.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Modelo de Declaração;
ANEXO IV – Notificação;
ANEXO V – Minuta do Contrato;
ANEXO VI – Minuta Termo de Ciência e de Notificação.

Mongaguá, 11 de novembro de 2.026.

Paulo Rogério da Silva Rhormens
Secretário Municipal de Segurança Pública e transito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2026
Processo Administrativo n° 180/2026

Arquivo Disponível no Site www.mongagua.sp.gov.br

www.novobbmnet.com.br e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

ANEXO – II
Modelo de Carta Proposta
PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2026
Processo Administrativo n° 180/2026

Apresentamos nossa proposta ao **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria, compreendendo hotel, pousada ou colônia de férias, dentro dos limites territoriais do Municipio de Mongaguá, para prestação de serviços para a Operação Verão 2026/2027, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no termo de referência.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:
Razão social:
CNPJ nº.:Inscrição Estadual.....
Banco:..... Agência nº.:
Conta nº.:
Endereço completo:
Telefones: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
E-mail institucional
E-mail pessoal:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de diárias	Valor unitário da diária	Valor total
01	O objeto da presente licitação trata-se de Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria, compreendendo hotel, pousada ou colônia de férias, dentro dos limites territoriais do Municipio de Mongaguá, para prestação de serviços para a Operação Verão 2026/2027, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no termo de referência.	9.088	R$	R$
Valor total				

1. Valor TOTAL da PROPOSTA (em algarismos e por extenso):

2. Prazo de Inicio: após ordem de início expedida pelo departamento de Compras.

3. Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

4. Local de prestação dos serviços: Serviço será prestado em sede própria da empresa de acordo.

5. Prazo de Pagamento: A medição e o pagamento deverão observar os serviços efetivamente prestados, utilizados e devidamente atestados pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com as regras estabelecidas no termo de refêrencia e no instrumento contratual.

DECLARAÇÕES:

- Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento do objeto do Pregão Eletrônico n° 000/2026;

- Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico n° 000/2026 e de seus Anexos.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Empresa
RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO – III

PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2026
Processo Administrativo n° 180/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos, sob pena do Item 3.5 do Edital, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;

6. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração.

7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

8. Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;

10. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

11. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impedidos para a sua habitação neste certame

12. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impedidos para a sua habitação neste certame.

13. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insablubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI DA Parte Especial do Decreto – Lei 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável

15. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e apra reabilitado da previdência Social

16. Declaração de inexistência de Vínculo com o Servidor Público.

Local, ___ de ___ de 2.026.

NOME COMPLETO
CPF
CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2026
Processo Administrativo n° 180/2026

NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, por meio dos Setores de Licitações e Compras, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.566/2023;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Mongaguá/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto Municipal nº 7.566/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda, e do Decreto Municipal nº 7.566/2023.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.566/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mongaguá/SP, a partir da publicação do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão se atentar ao exposto no Art. 1º, §4º, §5º, §6ºe §7º do Decreto Municipal nº 7.566/2023, afim de comprovarem direito a condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Finanças pelo e-mail contabilidade@mongagua.sp.gov.br.

Atenciosamente,

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO Nº 180/2026

O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 67 – Centro, Mongaguá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Secretári Municipal de Segurança Pública e Trânsito e, de outro lado, a empresa, com sede a Rua....., nº....., no bairro....., na cidade....., no estado, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr....., (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) nº....., doravante denominada CONTRATADO, RESOLVEM celebrar o PRESENTE TERMO DE CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – 1.1. O objeto da presente licitação trata-se de Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria, compreendendo hotel, pousada ou colônia de férias, dentro dos limites territoriais do Municipio de Mongaguá, para prestação de serviços para a Operação Verão 2026/2027, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do contrato será pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, conforme art. 106 da lei federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estabelecimento deverá disponibilizar acomodações adequadas ao contingente policial.
Cada policial deverá dispor de:
a) cama individual;
b) armário roupeiro individual com chave, destinado à guarda de fardamento e pertences pessoais;
c) espaço adequado para circulação e utilização;

d) condições de higiene e salubridade;
e) climatização adequada.
O armário deverá possuir dimensões aproximadas de 50 cm × 50 cm × 190 cm (largura × profundidade × altura), conforme indicação apresentada pelo Comando do 29º BPM/I.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Climatização
Todos os quartos destinados aos policiais deverão possuir aparelho de ar-condicionado em funcionamento, adequadamente dimensionado para o tamanho do ambiente.
A exigência decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de repouso ao efetivo durante período de verão, especialmente diante das temperaturas elevadas características da região.
O Comando da Polícia Militar estabeleceu expressamente a necessidade de climatização de todos os quartos, destacando a importância de condições adequadas de repouso para o cumprimento das jornadas operacionais.
A fiscalização poderá verificar o funcionamento dos equipamentos antes e durante a execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Roupas de cama e banho
A contratada deverá fornecer roupas de cama e banho em quantidade suficiente para o contingente hospedado.
Os materiais deverão ser mantidos em condições adequadas de higiene, conservação e utilização.
A higienização deverá ocorrer com periodicidade compatível com as normas sanitárias e com a adequada prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Alimentação – pensão completa
A contratada deverá fornecer alimentação integral aos policiais hospedados, compreendendo:
a) café da manhã;
b) almoço;
c) jantar.
As refeições deverão ser preparadas, armazenadas, transportadas internamente, manipuladas e servidas de acordo com as normas sanitárias aplicáveis.
O cardápio deverá ser elaborado por nutricionista legalmente habilitado, observando composição nutricional compatível com as necessidades do efetivo submetido a atividades físicas e operacionais.

PARÁGRAFO QUINTO- Os horários das refeições deverão observar:

Refeição	Horário
Café da manhã	05h30 às 08h00
Almoço	12h00 às 14h00
Jantar	17h30 às 20h00

Os horários decorrem das necessidades estratégicas e das modalidades de policiamento informadas pela Polícia Militar.
Eventuais alterações deverão ser previamente autorizadas pela Administração e compatibilizadas com as necessidades operacionais da Polícia Militar.

PARÁGRAFO SEXTO- Segurança alimentar e sanitária
A contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária aplicável à preparação e ao fornecimento de alimentos.
Deverá garantir:
a) higiene das instalações;
b) higiene dos manipuladores;
c) armazenamento adequado dos alimentos;
d) controle de temperatura;
e) controle de validade;
f) prevenção de contaminação cruzada;
g) higienização dos utensílios;
h) adequada conservação dos alimentos;
i) controle de pragas;
j) descarte adequado de resíduos;
k) demais medidas sanitárias legalmente exigíveis.
A contratada deverá manter disponíveis os documentos e licenças sanitárias exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Água potável
O estabelecimento deverá disponibilizar bebedouro(s) com água filtrada e gelada, em quantidade proporcional ao contingente hospedado.

A água fornecida deverá atender aos padrões de potabilidade aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO- Lavanderia

Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 4 (quatro) máquinas de lavar roupas, instaladas em local de acesso restrito aos policiais militares.

A estrutura deverá permitir a higienização de fardamentos e roupas pessoais durante o período da operação.

As condições de utilização, horários e regras de acesso poderão ser organizados pela Administração em conjunto com a Polícia Militar e a contratada.

PARÁGRAFO NONO - Estrutura de apoio administrativo

A contratada deverá disponibilizar 1 (um) computador com impressora, em local apropriado, destinado ao apoio administrativo da Operação Verão.

O equipamento deverá estar em condições adequadas de funcionamento durante o período da operação.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Limpeza e conservação

A contratada deverá manter as áreas comuns do estabelecimento em condições adequadas de higiene e conservação.

A limpeza deverá contemplar, no mínimo:

- corredores;
- áreas de circulação;
- refeitório;
- cozinha;
- banheiros de uso coletivo;
- áreas comuns;
- demais espaços disponibilizados para utilização dos policiais.

As acomodações deverão ser mantidas em condições adequadas de higiene durante toda a execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Higienização dos dormitórios

Conforme orientação da Polícia Militar, a contratada deverá fornecer os materiais necessários para que os próprios policiais realizem a higienização dos dormitórios, quando assim estabelecido na rotina operacional.

A limpeza das áreas comuns permanecerá sob responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Requisitos de segurança e regularidade do estabelecimento

O estabelecimento deverá possuir todas as licenças, autorizações e documentos necessários ao regular funcionamento da atividade, conforme legislação aplicável.

Deverá ser comprovado, quando exigível:

a) regularidade perante a Vigilância Sanitária;

b) regularidade perante os órgãos municipais competentes;

c) documentação relativa à segurança contra incêndio;

d) AVCB ou documento equivalente legalmente admitido;

e) demais autorizações necessárias ao funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – condições de execução

A contratada deverá manter durante toda a vigência:

a) capacidade suficiente para atendimento do quantitativo contratado;

b) instalações em condições adequadas;

c) funcionamento dos equipamentos;

d) fornecimento regular das refeições;

e) manutenção das condições sanitárias;

f) disponibilidade das estruturas de apoio;

g) cumprimento dos horários estabelecidos;

h) equipe suficiente para execução dos serviços;

i) atendimento às determinações da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal e do atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal deverá ser compatível com a medição aprovada.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Todas as notas ficais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal (tributos federais, FGTS e trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento de habilitação no certame licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO- A prefeitura municipal de Mongaguá poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO– A medição será feita mensalmente, incluindo a quantidade de diárias, compreendendo o período e de acordo com o quantitativo de policiais hospedados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor poderá sofrer reajuste em sentido estrito, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, após o interregno de 01 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O cálculo do reajuste observará o percentual acumulado do IPCA/IBGE entre a data-base definida e a do reajustem aplicando-se sobre os preços originais contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A aplicação do reajuste será formalizada por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da lei 14.133/2021. Dispensada a

celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO- O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração poderá realizar vistoria no estabelecimento indicado pela licitante vencedora antes do início da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vistoria terá por finalidade verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além da fiscalização municipal, deverá ser observada a vistoria prevista no planejamento da Polícia Militar.

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme informado no Ofício nº 29BPMI-071/030/26, aproximadamente 30 dias antes do início da Operação, o local reservado deverá passar por vistoria de Comissão Sanitária chefiada por Oficiais da Área da Saúde do Alto Comando da Polícia Militar, com a finalidade de homologar a adequação das instalações.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá disponibilizar acesso às instalações e documentos necessários para realização das inspeções.

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I. Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter seu preço contratado;

IV. Não aceitar reduzir o preço contratado, na hipótese de se tornar este superior aos praticado no mercado;

V. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

VI. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso furtuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e do contrato

VII. O cancelamento do contrato por parte da administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente;

VIII. O cancelamento do contrato não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento;

IX. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da administração.

X. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato, vedadas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento do contrato poderá ser realizado pelo gerenciador do contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. Por razão de interesse público;
II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

PARÁGRAFO QUINTO – A Inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO SEXTO – A recisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Como disposto pelo Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024 no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Gestor do Contrato será ---------- ocupante do cargo de ----------.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal Técnico do Contrato será ----------ocupante do cargo de ----------.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 21 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SEXTO – Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 22 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Executar integralmente o objeto;
b) Disponibilizar estabelecimento localizado dentro dos limites territoriais de Mongaguá;
c) Manter as condições de hospedagem exigidas;
d) Fornecer alimentação nos horários determinados;
e) Manter condições sanitárias adequadas;
f) Fornecer cama individual e armário individual com chave;
g) Manter os equipamentos de climatização em funcionamento;

h) Disponibilizar as máquinas de lavar;
i) Disponibilizar computador e impressora;
j) Manter as áreas comuns limpas;
k) Fornecer roupas de cama e banho;
l) Manter as licenças e autorizações necessárias;
m) Atender às determinações do gestor e fiscal;
n) Corrigir imediatamente falhas apontadas;
o) Comunicar qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
p) Não substituir o estabelecimento sem autorização prévia;
q) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao contratante:
a) Fornecer as informações necessárias à execução;
b) Acompanhar e fiscalizar os serviços;
c) Designar gestor e fiscal;
d) Comunicar irregularidades;
e) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
f) Fornecer à contratada as informações relativas ao quantitativo e à escala, na medida em que disponibilizadas pela polícia militar;
g) Adotar as providências administrativas necessárias à execução contratual.
h) Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondete ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de refêrencia e seus anexos.
i) A administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente termo de refêrencia, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021 (arts. 155 a 159), no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir, conforme a natureza e gravidade da ocorrência:
a) Advertência, quando cabível;
b) Multa
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade, nas hipóteses legalmente previstas;
e) Demais medidas administrativas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A respectiva despesa decorrente da presente prestação

de serviço, correrá na seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	Dotação
Guarda municipal	022000/06.181.0003.2007.0000/3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e Normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de MONGAGUÁ – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Mongaguá, xx de xxx de 2.026.

CONTRATANTE
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____ 2._____